



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (035) 3854.1319 – CEP: 37175-000

LEI MUNICIPAL Nº 2558 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a **alienar**, mediante **leilão**, os imóveis de propriedade do Município especificados nesta Lei e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ILICÍNEA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Ilicínea** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares e da Autorização

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ilicínea, Estado de Minas Gerais, autorizado a **alienar**, sob a modalidade de **leilão**, os imóveis de sua propriedade a seguir especificados, em conformidade com o art. 12, *caput*, e inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

I - Imóvel 1: Lote de terreno nº 19, da Quadra Q, do Bairro do Glória (atualmente Bairro Planalto, conforme Memorial Descritivo), no município de Ilicínea, com área de **250,00 m²**.

Registro Imobiliário: Matrícula nº 039255.2.0006305-45, Livro 2 (Registro anterior: R-1-M-4.582).

Localização Cadastral: Rua Maria Clara de Oliveira, nº 400 (ao lado), Bairro Glória/Planalto, Ilicínea.

Proprietário Atual: Prefeitura Municipal de Ilicínea (CNPJ: 18.239.608/0001-37/39).

II - Imóvel 2: Lote de terreno nº 20, da Quadra Q, do Bairro do Glória (atualmente Bairro Planalto, conforme Memorial Descritivo), no município de Ilicínea, com área de **250,00 m²**.

Registro Imobiliário: Matrícula nº 039255.2.0006306-42, Livro 2 (Registro anterior: R-1-M-4.582).

Localização Cadastral: Rua Maria Clara de Oliveira, nº 408 (ao lado), Bairro Glória/Planalto, Ilicínea.

Proprietário Atual: Prefeitura Municipal de Ilicínea (CNPJ: 18.239.608/0001-37/39).

Parágrafo único. A alienação dos imóveis citados visa o **interesse público** de gerar recursos para o Município, que serão aplicados na aquisição de um veículo para a Secretaria de Saúde, e aquisição de maquinário para a Secretaria de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (035) 3854.1319 – CEP: 37175-000

Capítulo II - Da Avaliação e da Modalidade de Alienação

Art. 2º A alienação dos imóveis será precedida de **avaliação** por comissão técnica ou empresa especializada, conforme exigência do art. 12, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

§ 1º O valor apurado na avaliação servirá como **preço mínimo de lance** no leilão.

Art. 3º A modalidade de alienação será o **leilão**, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se aplica à venda de bens imóveis cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, e, por analogia, para alienação de bens públicos em geral.

Capítulo III - Das Disposições Finais

Art. 4º O Edital de Leilão deverá conter, no mínimo:

- I - A descrição detalhada e a avaliação de cada imóvel.
- II - O valor mínimo de lance.
- III - As condições de pagamento.
- IV - A qualificação do leiloeiro ou do responsável pela condução do certame.
- V - O local, a data e o horário para a realização do leilão.

Art. 5º As possíveis despesas decorrentes da alienação, como as de avaliação, publicação, correrão por conta dos recursos obtidos com a venda dos imóveis.

Parágrafo único: as despesas com o leiloeiro ficam a cargo dos arrematantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea, 24 de dezembro de 2025.

NIRLEI CRISTIANI
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em _____ no
termos das Legislações Aplicáveis